



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE



Ofício nº. 024/2023– DAF/SEDEL

Imperatriz (MA), 12 de Abril de 2023.

À Sua Senhoria o Senhor,
ALEXSSANDRO BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Modernização
NESTA

Senhor Secretário,

Solicitamos de Vossa Senhoria, autorização para abertura de Processo Licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, visando a aquisição de materiais esportivos, materiais gráficos, serigráficos (camisetas, medalhas e troféus, modelos a serem escolhidos no ato da compra) e demais materiais contidos nesse termo de referência, para realização de eventos esportivos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, no Município de Imperatriz no Estado do Maranhão, com validade em 31 de dezembro do ano em que for formalizado o contrato, com o fornecimento dos materiais necessários para todo o ano, com valor global estimado de R\$ 467.372.1580 (quatrocentos e sessenta sete mil trezentos e setenta e dois reais, cento e cinquenta e oito décimos de milésimos), conforme especificações constantes no Termo de Referência, nas Especificações Técnicas - Anexo I e na Planilha de Preços Médios – Anexo II.

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

02..15.00.0048.2338.0000 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

27.122.0048.2338.0000 – Manutenção das Atividades e Projetos da Secretaria
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 1107 Fonte: 001 – Tesouro Municipal

27.812.0048.2345.0000 – Jogos Escolares de Imperatriz- JEIS
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 1125 Fonte: 001 – Tesouro Municipal

Outrossim, declaramos que a presente despesa é compatível com LOA, LDO e PPA.

Sendo só o que tínhamos para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossa estima e consideração.

Respeitosamente,


Luiz Gonzaga Pereira Sousa
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude
Luiz Gonzaga Pereira Sousa
Secretário de Esporte, lazer e juventude
Matrícula. 84.640-5

Av. Bernardo Sayão, S/N – I
CEP 65.907-000
Imperatriz-MA
Complexo Esportivo Barjonas Lobão



Imperatriz. r



sedelejuventude@gmail.com



sedelejuventude



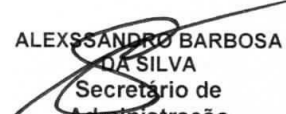
sedelejuventude

DESPACHO:

AUTORIZO NA FORMA DA

LEI

Imperatriz – MA, 12, 04, 23


ALEXSSANDRO BARBOSA DA SILVA
Secretário de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Ofício nº 062/2023- CGM/LICITAÇÃO

Imperatriz - MA, 28 de abril de 2023.

Ao Senhor

Marcelo Martins de Sousa

Chefe de Gabinete do Prefeito.

Referência: Processo Administrativo nº 02.15.00.007/2023-SEDEL, ref. a abertura de processo de pedido de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos, gráficos e serigrafia para a realização dos eventos esportivos do município, orçado no valor global de **R\$ 467.372,1580 (quatrocentos e sessenta e sete mil trezentos e setenta e dois reais um mil quinhentos e oitenta décimos de milésimos)**.

O processo iniciado em 12/04/2023 com 01 volume. Consta até esta análise 126 folhas, paginados como:

- Termo de abertura de processo administrativo (fl. 02);
- Ofício nº 024/2023-DAF/SEDEL Solicitando a autorização do Ordenador de Despesa para a abertura do processo licitatório (fl. 03);
- Termo de Referência (fls. 04/14);
- Anexos ao Termo de Referência capa (fl. 15):
 - Anexo I – Especificações Técnicas (fls. 16/18);
 - Anexo II – Planilha de composição de preços (fls. 19/34);
- Planilha de composição de preços de mercado (fls. 35/49);
- Cotação de preço de mercado (fls. 50/90);
- Minuta do Edital – Pregão Eletrônica (fls. 91/111);
- Anexo III do edital – Minuta do contrato (fls. 112/121);
- Anexo IV do edital – Proposta de Preços e Termo de Referência (fl. 122);
- Anexo V do edital – Carta Credencial (fl. 123);
- Anexo VI do edital – Modelo de declaração conforme artigo 27, Inciso V, da Lei nº 8.666/1993 (fl. 124);
- Anexo VII do edital – Modelo de declaração de ciência e cumprimento dos requisitos de habilitação (fl. 125);
- Declaração da Contabilidade (fl. 126).



Não consta nos autos folhas com impressão/paginação no verso, estando todas em branco. Outrora encaminhamos para que sejam dadas ciência e autorização do Senhor Secretário, e caso seja do interesse e conveniência da municipalidade, que seja encaminhado para realização da licitação pública.

N. termos,

Encaminhamos.

Edson Fernando de O. Holanda
Chefe de Contas e Controle Interno

Mat.: 50.611

Davi Antonio Cardoso
Controlador Geral do Município

Mat.: 38164-0



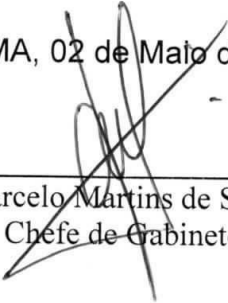
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO



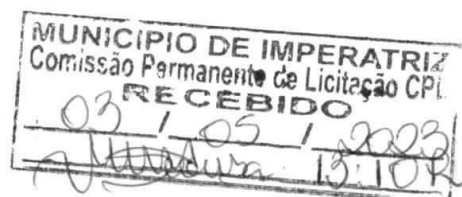
DESPACHO Nº 050/2023
GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIAS	
Destino: CPL	Data: 12/04/2023
PROCESSO: 02.15.00.007/2023	Valor: R\$ 467.372,1580
Assunto: LICITAÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVO, MATERIAIS GRÁFICOS, SERIGRÁFICOS (CAMISETAS, MEDALHAS E TROFÉUS) ,MODELOS A SEREM ESCOLHIDOS NO ATO DA COMPRA E DEMAIS MATERIAIS CONTIDOS NESSE TEMPO DE REFERÊNCIA, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, NO MUNICIPIO DE IMPERATRIZ, NO ESTADO DO MARANHÃO.	
Interessado: SEDEL	
 DESPACHO: Encaminhamos para que seja dado ciência e caso seja do interesse e conveniência da municipalidade.	

Imperatriz - MA, 02 de Maio de 2023.



Marcelo Martins de Sousa
Chefe de Gabinete





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023
EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA, através do PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO designados pela Portaria Nº 001, de 25 de Janeiro de 2022, publicada no dia 25 de Janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 046/2023**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de interesse da **Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude - SEDEL**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº. 02.15.00.007/2023– SEDEL**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude - SEDEL	
Objeto: Aquisição de materiais esportivos, materiais gráficos, serigráficos (camisetas, medalhas e troféus, modelos a serem escolhidos no ato da compra) e demais materiais contidos nesse termo de referência, para realização de eventos esportivos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, no Município de Imperatriz.	
Esclarecimentos/Impugnações: Até 26/05/2023 às 23:59hrs para o endereço atendimento@imperatriz.ma.gov.br (Art. 23, Decreto 10.024/19)	
Início da Sessão Eletrônica: 06/06/2023 às 09h	
Sistema Eletrônico Utilizado: COMPRASNET	
Endereço Eletrônico: gov.br/compras	
UASG: 453204	
Endereço para retirada do Edital: gov.br/compras e imperatriz.ma.gov.br/licitacoes/	
VALOR ESTIMADO MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	Valor: R\$ 467.372,1580 (quatrocentos e sessenta sete mil trezentos e setenta e dois reais, cento e cinquenta e oito décimos de milésimos) ☒ Estimado ☐ Máximo ☐ Referência ☐ Orçamento Sigiloso
NATUREZA DO OBJETO	☒ Aquisição ☐ Serviço



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Fls.

2908
CPL

	☐ Obras e Serviços de Engenharia
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	☒ Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06
	☐ Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06
	☐ Licitação de Ampla Participação.
Prazo para envio da proposta/documentação: Até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. (Art. 26 do Decreto 10.024/2019)	
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro: Daiane Pereira Gomes	e-mail: atendimento@imperatriz.ma.gov.br
Endereço: Rua Urbano Santos, nº 1657, Juçara – Imperatriz – MA, CEP: 65900-505.	
Referência de Tempo: Para todas as referencias de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília – DF.</u>	
OBS: <u>Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</u>	
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	☒ NÃO
	☐ SIM, na forma do Termo de Referência.
VISITA TÉCNICA:	☒ NÃO
	☐ SIM, na forma do Termo de Referência.

1. SUPORTE LEGAL:

- 1.1 Lei Federal nº 10.520/2002;
- 1.2 Decreto Municipal nº 22/2007;
- 1.3 Lei Complementar nº 123/2006;
- 1.4 Lei Complementar nº 147/2014;
- 1.5 Decreto Federal nº 8.538/2015;
- 1.6 Lei n.º 8.666/93; e
- 1.7 Decreto Federal nº 10.024/2019.

2. DO OBJETO:

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

2.2 Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no



momento da elaboração da proposta.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

27.122.0048.2338.0000 – Manutenção das Atividades e Projetos da Secretaria
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 1107 Fonte: 001 – Tesouro Municipal
27.812.0048.2345.0000 – Jogos Escolares de Imperatriz- JEIS
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 1125 Fonte: 001 – Tesouro Municipal

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o



microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.4 Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: 0800 978 9001 ou através do sítio: <http://gov.br/compras>

5.5 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.5.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.5.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.5.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.5.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.5.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata, dissolvidas ou liquidadas;

5.5.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, considerando:

a) Que o objeto em questão não apresenta complexidade suficiente que justifique a pluralidade de sujeitos associados, fato este que, por si só, não configura restrição à competitividade, economicidade e moralidade;

b) Que existem empresas suficientes com capacidade para fornecer o objeto deste edital;

c) Discricionariedade do gestor em admitir ou não a participação de empresas organizadas em consórcio na licitação, nos termos do Art. 33 da Lei nº 8.666/93.

5.5.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.6 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.6.2 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.6.3 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.



- 5.6.4** Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- 5.6.5** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.6.6** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.6.7** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.6.8** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.6.9** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1** O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas;
- 6.2** O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- 6.3** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 6.4** A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.



6.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.9 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas;

6.10 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

6.11 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.11.1 Valor unitário e total do item;

6.11.2 Marca;

6.11.3 Fabricante;

6.11.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

6.11.5 Não deverão constar neste campo (descrição detalhada do objeto), a marca, o modelo, o fabricante ou qualquer referência à **empresa participante** do certame. Estas informações deverão ser inseridas no campo próprio destinado pelo sistema compras governamentais para esta finalidade.

6.12 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.13 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.14 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;



- 6.15** As propostas terão validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital;
- 6.16** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 6.17** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;
- 6.18** A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 6.19** Objetivando agilizar a formalização do contrato, o preponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade;
- 6.20** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);
- 6.21** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6.22** As especificações detalhadas dos fornecimentos a serem prestados constam na Planilha de Preços Médios – Anexo II do Termo de Referência.
- 6.23** Quando da elaboração da proposta, deve-se levar em consideração as diversas possibilidades de locais e condições em que os fornecimentos poderão ser realizados.
- 6.24** O transporte e o deslocamento dos funcionários da Contratada e de fornecedores serão de responsabilidade da própria empresa.
- 6.25** Todos os impostos e contribuições referentes à contratação de fornecimentos e de recursos humanos para a prestação dos serviços objeto desse contrato são de responsabilidade da Contratada.
- 6.26** A Contratada deverá designar preposto que ficará responsável pelo atendimento das demandas da Contratante.
- 6.27** No caso de o preposto nomeado pela Contratada se ausentar por qualquer motivo, a empresa deverá nomear substituto para o período de ausência.



- 6.28** Os preços propostos deverão contemplar todos os custos necessários à realização dos fornecimentos e bens produzidos, tais como, mão de obra, impostos, taxas, transporte, frete.
- 6.29** Não serão pagas despesas relativas a fretes e transporte de forma separada para execução do serviço.

7. MODO DE DISPUTA

Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa (Art. 31 do Decreto 10.024/2019):

7.1 Modo de Disputa Aberto:

- a. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações;
- b. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
- c. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- d. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- e. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.2 Modo de Disputa Aberto e Fechado:

- a. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;
- b. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- c. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e



fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

- d. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- e. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;
- f. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- g. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.3 O modo de disputa do referido Edital será ABERTO;

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCE

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até trinta (30) minutos além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão, será marcada a reabertura da mesma, via sistema, para os participantes cadastrados no presente certame.

8.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;



8.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

8.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

8.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

8.8 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

8.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;

8.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

8.10.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

8.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.14 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.15 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.



8.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.18 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.20 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.23 Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

8.24 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.24.1 No país;

8.24.2 Por empresas brasileiras;

8.24.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



8.24.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.25 Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

8.26 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.27 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3 Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

Súmula 262 do TCU: "O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

9.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

9.6 Quando o licitante apresentar preço final **inferior a 30% (trinta por cento)** do valor orçado pela Administração para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.



9.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.10 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.12 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.13 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.13.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.13.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.15 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguinte cadastros:

10.1.1 SICAF;



10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultar_requerido.php).

10.1.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.5.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.5.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2 Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.



10.4 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, **no prazo de 2 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

10.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.6 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

10.7 **Habilitação jurídica:**

10.7.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.7.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.7.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.7.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.7.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.



10.7.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.7.9 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.7.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.8.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.8.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.8.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.8.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.8.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.8.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.8.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.8.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



10.9 Qualificação Econômico-Financeira.

10.9.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante da pessoa jurídica;

10.9.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.9.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.9.2.2 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.9.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.9.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.10 Qualificação Técnica



10.10.1 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

10.10.1.1 Comprovação de aptidão técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, informando que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório Contrato anteriormente mantido com o emitente do Atestado(inciso II, combinado com o § 4º, tudo do Art. 30, da Lei nº 8.666/93), devendo apresentar atestado(s) que contenham os dados a seguir:

- a) Nome da Licitante, CNPJ, razão social e o domicílio;
- b) Nome da Pessoa Jurídica de Direto Público ou Privado que emitiu o atestado (colocar a Razão Social/nome do órgão e o CNPJ);
- c) **Descrição do material fornecido/serviço prestado;**

10.10.2 Para fins de aceitação serão considerados os critérios de compatibilidade de características, de acordo com o Termo de Referência.

10.11 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, **estará dispensado** (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.12 Os documentos exigidos para habilitação, relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (compras governamentais). Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail atendimento@imperatriz.ma.gov.br. Posteriormente, a critério desta Administração, poderá ser solicitado o envio dos documentos originais, para análise, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**.

10.12.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.12.2 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.12.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



- 10.12.4** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.13** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.
- 10.14** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.15** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.16** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.17** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.18** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.19** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.20** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.21** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.



11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá: (Conforme Art. 38, § 2º, Decreto 10.024/2019).

11.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3 Conter os dados da empresa, razão social, número do CNPJ, endereço, contatos e dados do representante legal.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12. DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



- 12.2.1** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 12.2.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.2.3** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail e imprensa oficial de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 13.2.2** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



15. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

15.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas nas alíneas “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

15.2 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a Justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16. EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Os critérios de execução do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

18. DO PAGAMENTO

18.1 As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

19. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Imperatriz e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 19.1.1** Cometer fraude fiscal;
- 19.1.2** Apresentar documento falso;
- 19.1.3** Fizer declaração falsa;
- 19.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.1.5** Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 19.1.6** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 19.1.7** Não manter a proposta.

19.2 Para os fins da Subcondição **19.1.4**, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97, da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

19.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

19.3.1 Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.



19.3.2 Multas:

- a. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos serviços entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
- b. 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- c. 5% (cinco por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.
- d. 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- e. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.
- f. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido na alínea "a".

19.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

19.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até às 23:59 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

20.2 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.3 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente



para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 23:59 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

20.4 Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

20.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Comprasnet e no site da CPL e vincularão os participantes e a Administração.

21. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

21.1 Homologado o julgamento, será elaborado o Contrato em favor do(s) licitante(s) vencedor(es), o qual será convocado para firmar a avença.

21.2 O(s) licitante(s) vencedor (es) terá(ão) um prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude- SEDEL, para atender à convocação prevista no item anterior.

21.3 Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não apresentar(em) situação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.

21.4 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial.

22. DO PRAZO DA VIGENCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

22.1 O prazo de vigência da contratação dos serviços prestados é de 12 (doze) meses contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses conforme artigo 57 da Lei 8.666/93..

23. DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1 Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

23.2 Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

23.3 Rescisão Judicial, nos termos da legislação.

23.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

23.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será



concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

23.6 Inclusão pelo município no Sistema Integrado de Registro do Ceis/CNEP.

“O Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP foi desenvolvido para publicar, no Portal da Transparência, os dados do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas(CNEP), atendendo as determinações da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). O acesso ao Sistema é permitido aos entes públicos, de todas as esferas federativas (Municipais, Estaduais e Federais), de todos os poderes”.

24. DA ANTICORRUPÇÃO

24.1 Na execução do futuro Contrato é vedado à Administração Municipal de Imperatriz e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e. De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. ForeignCorruptPracticesAct de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1 Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

26. DOS ANEXOS

26.1 Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos:

- a. Anexo I - Proposta de Preços, Termo de Referência e Especificações Técnicas;
- b. Anexo II - Modelo de Carta Credencial;
- c. Anexo III - Minuta do Contrato;
- d. Anexo IV - Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93;
- e. Anexo V - Modelo de Declaração Dando Ciência de que cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação.



27. DO FORO

27.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão**, devidamente motivada, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

28.2 A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

28.3 As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

28.4 É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão** promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação nos termos do **§3º art. 43, da Lei 8.666/93.**

28.4.1 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38 (Art. 26 §9º da Lei 10.024/19).

28.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

28.6 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

28.7 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

28.8 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.



28.9 Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

28.10 Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

28.11 Este Edital será disponibilizado a qualquer interessado, através dos sítios gov.br/compras e imperatriz.ma.gov.br/licitacoes/, no link “Central de Licitações – Pregão Eletrônico”.

28.12 Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatório, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

28.13 Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

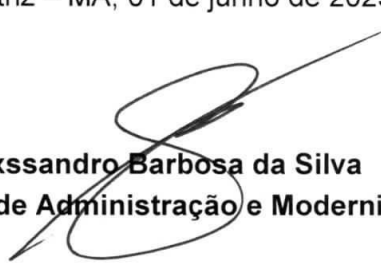
28.14 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

28.15 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

28.16 Nas licitações o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

28.17

Imperatriz – MA, 01 de junho de 2023.


Alexssandro Barbosa da Silva
Secretário de Administração e Modernização



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 - CPL

ANEXO I
(Proposta de Preços e Termo de Referência)

Imperatriz (MA), _____ de _____ de 2021.

Prezados Senhores,

_____(empresa), com sede na cidade de _____,
na Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o
número _____, neste ato representada por
_____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____,
abaixo assinado, propõe a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude - SEDEL, os
preços infra discriminados, para **Aquisição de materiais esportivos, materiais gráficos,
serigráficos (camisetas, medalhas e troféus, modelos a serem escolhidos no ato da
compra) e demais materiais contidos nesse termo de referência, para realização de
eventos esportivos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e
Juventude, no Município de Imperatriz. Conforme Termo de Referência, nas
Especificações Técnicas – Anexo I e na Planilha de Preços Médios – Anexo II, objeto
do Pregão Eletrônico nº 046/2023-CPL:**

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura.
- b) A execução do objeto terá início logo após o recebimento da “**Ordem de Fornecimento**”, emitida pela Contratante.
- c) Preço Total por extenso R\$._____ (.....).

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Handwritten signature
SEDEL

Nº
317
CEL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. Descrição

1.1.1 Constitui objeto desse Termo de Referência a aquisição de materiais esportivos, materiais gráficos, serigráficos (camisetas, medalhas e troféus), modelos a serem escolhidos no ato da compra) e demais materiais contidos nesse termo de referência, para realização de eventos esportivos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, no Município de Imperatriz, no Estado do Maranhão, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato, com o fornecimento de todos os materiais necessários, com valor global estimado de R\$ 467.372.1580 (quatrocentos e sessenta sete mil trezentos e setenta e dois reais, cento e cinquenta e oito décimos de milésimos) Conforme Termo de Referência, nas Especificações Técnicas – Anexo I e na Planilha de Preços Médios – Anexo II.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A execução de eventos esportivos realizado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude- SEDEL permitirá que esses eventos sejam democráticos pela inclusão social que o mesmo contextualiza.

2.2. É fundamental eventos dessa magnitude, pois os mesmos visam proporcionar uma solução de problemas sociais, principalmente no tocante ao envolvimento de cidadãos dentro de ações esportivas, como mecanismo de formação da cidadania. Desta forma, promover práticas esportivas educacionais, de participação, de lazer e de integração como forma de inclusão social, bem como, no desenvolvimento das comunidades.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A eventual e futura contratação de pessoa jurídica, para execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, se enquadra como serviço comum e encontra amparo legal na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e regulamentada no Município pelo Decreto Municipal nº 22/2007 e Lei nº 10.024/2019, na Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional e nas demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

4. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. Modalidade de Licitação

4.1.1. O certame licitatório será realizado na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, em conformidade com Decreto Federal nº 10.024/2019 e também utilizando a Lei 10.520/2002, regulamentada no Município pelo Decreto Municipal nº 22/2007; e Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações.

4.2. Tipo de Licitação

4.2.1. Será adotado na licitação o critério de julgamento com base no **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Av. Bernardo Sayão, S/N – Centro
CEP 65.907-000
Imperatriz-MA
Complexo Esportivo Barjonas Lobão

 Imperatriz.ma.gov.br/sedeljuve
 @sedelejuventude@gmail.com
 sedelejuventude
 sedelejuventude

Handwritten signatures

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Nº
318
CFL

Fis.
05A
SEDEL

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para se habilitar ao processo licitatório, os interessados deverão apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafos dos Arts. 28, 29, 30 e 31 da Lei nº. 8.666/93.

5.2. Para fins de habilitação, a título de qualificação técnica, a empresa licitante deverá apresentar:

5.2.1. Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por órgão ou entidade da administração pública ou por empresas privadas que comprovem que a empresa prestou, a contento, serviço compatível com o objeto da licitação.

5.2.2. Será admitida, para atingimento dos quantitativos fixados, a soma de atestados.

5.2.3. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica que se refiram a contratos ainda em execução.

5.3. Para fins de habilitação, a título de qualificação legal em atenção a LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013; regulamentada pela IN CRG 002/2015 e pela Portaria CRG 1.332/2016. A empresa licitante deverá apresentar: Certidão/documento comprovando a não inclusão no SIRCAD (CEIS/CNEP).

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), consoante art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento previsto nos Arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar tal atributo mediante apresentação de documentação comprobatória.

6.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será assegurada prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

6.3. Na licitação, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.4. Para o processo em questão deverá ser respeitado o art. 48, inciso I, da Lei nº 123/2006, que estabelece exclusiva participação das microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

6.5. Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no ÂMBITO LOCAL, nos termos do art. 9º do Decreto nº 8.538/2015 para promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá ser digitada e impressa em uma via ou mais, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

7.2. Os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluídas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, tarifas e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis a perfeita execução do objeto dessa licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, contemplando item a item.

7.3. Apresentar indicação detalhada das especificações dos materiais cotados, citando marca tipo, fabricante, país de procedência e outras características que permitam

Av. Bernardo Sayão, S/N – Centro

CEP 65.907-000

Imperatriz-MA

Complexo Esportivo Barjonas Lobão

 Imperatriz. ma.gov.br/sedeljuve

 @sedelejuventude@gmail.com

 sedelejuventude

 sedelejuventude

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Nº
319
CEL

06/1
SEDEL

identificá-los, com juntada, inclusive, de prospectos na língua portuguesa, sem referência às expressões "similar" ou "compatível", de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência.

7.4. Prazo de validade da PROPOSTA, não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública a ser designada pela Comissão Permanente de Licitação.

7.5. Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da PROPOSTA, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua PROPOSTA será rejeitada.

7.6. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da PROPOSTA serão de responsabilidade exclusiva da licitante.

7.7. Observar as demais regras previstas no **Anexo I** deste Termo de Referência.

7.8. A planilha contendo o orçamento estimado para a contratação, a qual deverá ser adotada para a formulação da proposta de preços, apresenta-se nas Especificações Técnicas - Anexo I e na Planilha de Preços Médios - Anexo II.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda, além das obrigações estabelecidas no **Anexo I** deste Termo de Referência, a:

Iniciar a execução dos serviços logo após o recebimento da "**Ordem de Fornecimento**", emitida pela Contratante, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.

8.1. Respeitar o prazo estipulado para a execução do objeto, conforme estabelecido neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

8.2. Observar o prazo máximo no qual a Contratada ficará obrigada a executar o objeto, após a solicitação formal, conforme item 14 deste Termo de Referência.

8.3. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.

8.4. Facilitar à FISCALIZAÇÃO, o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.

8.5. Responder integralmente por perdas e danos que vier em causar a CONTRATANTE, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.6. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

8.7. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.

8.7.1. A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o

Av. Bernardo Sayão, S/N – Centro

CEP 65.907-000

Imperatriz-MA

Complexo Esportivo Barjonas Lobão

 Imperatriz. ma.gov.br/sedeljuve

 @sedelejuventude@gmail.com

 sedelejuventude

 sedelejuventude

[Handwritten signatures and initials]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE



descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

8.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução dos serviços, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

8.9. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.10. Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (um) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.

8.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da empresa no ato da execução do objeto.

8.12. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

8.13. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.14. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.

8.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.

8.16. Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto.

8.17. Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.

8.18. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

8.19. Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da execução do objeto e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.

8.20. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes execução do objeto tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.

8.21. Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

8.22. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

Av. Bernardo Sayão, S/N – Centro

CEP 65.907-000

Imperatriz-MA

Complexo Esportivo Barjonas Lobão

 Imperatriz.ma.gov.br/sedeljuve

 sedelejuventude@gmail.com

 [sedelejuventude](#)

 [sedelejuventude](#)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Nº
3218
CFL



- 8.23. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.
- 8.24. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
- 8.25. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;
- 8.26. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos materiais.
- 8.27. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal.
- 8.28. Entregar o objeto na Secretaria Municipal Esporte, Lazer e Juventude ou outro local designado por esta.
- 8.29. Apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.
- 8.30. Lançar na nota fiscal as especificações dos serviços, de modo idêntico aqueles constantes do anexo II – deste Termo de Referência.
- 8.31. Manter inalterados os preços e condições da proposta.
- 8.32. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 8.33. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital, inclusive quanto ao compromisso da prestação dos quantitativos dos serviços registrados, atendendo às solicitações do governo municipal.
- 8.33.1. Atender as demais condições descritas neste Termo de Referência.
- 8.34. São expressamente vedadas à contratada:
- a) A veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Município;
 - b) A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
 - c) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, durante o período de fornecimento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Efetuar o pagamento na forma do item 11 deste Termo, após o recebimento definitivo dos serviços e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições deste Termo de Referência.
- 9.2. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a Execução do contrato, conforme item 16 deste Termo de Referência.
- 9.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 9.4. Rejeitar os materiais cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes desse Termo de Referência - Anexos I e Planilhas de Preços Médios - Anexo II.
- 9.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 9.6. Informar a Contratados eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos materiais e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

Av. Bernardo Sayão, S/N – Centro
CEP 65.907-000
Imperatriz-MA
Complexo Esportivo Barjonas Lobão

 Imperatriz.ma.gov.br/sedeljuve
 sedelejuventude@gmail.com
 [sedelejuventude](#)
 [sedelejuventude](#)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Nº
322
CFL

Fls.
091
SZDE

- 9.7. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento do material, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- 9.8. Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento.
- 9.9. Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.10. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à formatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
- 9.11. Expedir os pedidos dos materiais e indicar os locais onde os mesmos serão entregues.
- 9.12. Receber o objeto no local determinado na Requisição/Autorização de fornecimento;
- 9.13. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- 9.14. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a execução dos serviços.
- 9.15. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 9.16. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.17. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.
- 9.18. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.
- 9.19. Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

10. DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 O futuro contrato que advir deste Termo de Referência, vigorará até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato, conforme disposições do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.

11. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O valor global estimado para a aquisição dos materiais é de R\$ 467.372.1580 (quatrocentos e sessenta sete mil trezentos e setenta e dois reais, cento e cinquenta e oito décimos de milésimos). Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os materiais.

11.2. Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada, não será devida indenização a contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.

11.3. A CONTRATADA deverá apresentar pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

Av. Bernardo Sayão, S/N – Centro
CEP 65.907-000
Imperatriz-MA
Complexo Esportivo Barjonas Lobão

 Imperatriz.ma.gov.br/sedeljuve
 @sedelejuventude@gmail.com
 sedelejuventude
 sedelejuventude





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE



11.4. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a Nota Fiscal/fatura relativa ao serviço em 02 (duas) vias, que deverão ser entregues na Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, para fins de liquidação e pagamento.

11.5. O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria da Fazenda e Gestão Orçamentária, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos fornecimentos, com apresentação das notas fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente.

11.6. O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, à medida que forem executados os mesmos, não devendo estar vinculado à liquidação total do empenho.

11.7. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas: Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os materiais contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

11.8. Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada serviço ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.

11.9. A atestação da fatura correspondente à prestação dos fornecimentos caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

11.10. Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a Contratante devolverá o documento fiscal à Contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.

11.11. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

11.11.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

11.11.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

11.11.3. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o fornecimento foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

11.11.4. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os materiais na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com os fornecimentos efetivamente prestado.

11.11.5. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à

Av. Bernardo Sayão, S/N – Centro
CEP 65.907-000
Imperatriz-MA
Complexo Esportivo Barjonas Lobão

 Imperatriz. ma.gov.br/sedeljuve
 @sedelejuventude@gmail.com
 sedelejuventude
 sedelejuventude

No
323y
CFL

8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE



CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

11.11.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

11.12. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

02..15.00.0048.2338.0000 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

27.122.0048.2338.0000 – Manutenção das Atividades e Projetos da Secretaria

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 1107 Fonte: 001 – Tesouro Municipal

27.812. 0048.2345.0000 – Jogos Escolares de Imperatriz- JEIS

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 1125 Fonte: 001 – Tesouro Municipal

13. DO REAJUSTE DE PREÇOS

13.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

13.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

14. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução do objeto terá início logo após o recebimento da “**Ordem de Fornecimento**” emitida pela Contratante, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.

14.1. A execução dos fornecimentos será realizada sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, uma vez que já existe disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.

14.2. Os fornecimentos serão executados observados o disposto no **Anexo I e demais disposições** deste Termo de Referência.

14.3. A solicitação formal da Contratante será emitida com antecedência mínima de 03 (três) dias da realização do evento.

14.4. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

Av. Bernardo Sayão, S/N – Centro

CEP 65.907-000

Imperatriz-MA

Complexo Esportivo Barjonas Lobão

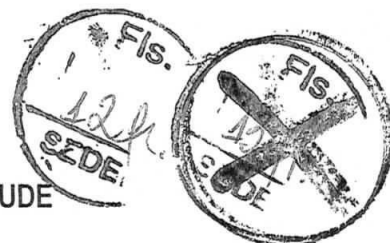
 Imperatriz. ma.gov.br/sedeljuve

 @sedelejuventude@gmail.com

 sedelejuventude

 sedelejuventude

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE



14.5. A execução dos fornecimentos será gerenciada pela CONTRATADA, que fará o acompanhamento da qualidade e dos prazos dos fornecimentos alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes.

14.6. Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos fornecimentos ou o alcance dos prazos dos fornecimentos estabelecidos devem ser imediatamente comunicados a CONTRATANTE, que colaborará com a CONTRATADA na busca da melhor solução para o problema.

Nº 325
CFL

15. DO RECEBIMENTO

15.1. Os fornecimentos serão recebidos após sua execução nos locais indicados pela CONTRATANTE, mediante aprovação do Gestor do Contrato, que deverá confirmar se os fornecimentos foram realizados, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência e da proposta vencedora.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos pelo servidor, **Fernando Moraes Costa**, Diretor de Departamento, matrícula nº 846526-1 ou outros representantes, especialmente designados por portaria, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

16.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

16.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.4. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

17.2 Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

17.3 Multas:

17.3.1 **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos serviços com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

17.3.2 **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

17.3.3 **5 % (cinco por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

Av. Bernardo Sayão, S/N – Centro

CEP 65.907-000

Imperatriz-MA

Complexo Esportivo Barjonas Lobão

 Imperatriz. ma.gov.br/sedeljuve

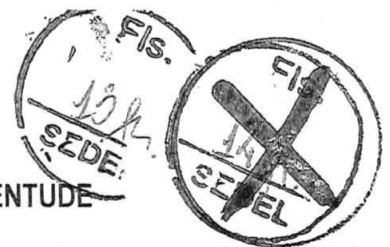
 @sedejuventude@gmail.com

 sedejuventude

 sedejuventude



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE



17.3.4 **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

17.3.5 **10 % (dez por cento)** sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

17.3.6 **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido no **subitem 17.3.1**.

18. DAS RECISÃO DO CONTRATO

18.1 Rescisão contratual unilateral nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

18.2 Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

18.3 Judicial, nos termos da legislação.

18.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

18.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.6 Inclusão pelo município no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP. "O Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP foi desenvolvido para publicar, no Portal da Transparência, os dados do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP), atendendo as determinações da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). O acesso ao Sistema é permitido aos entes públicos, de todas as esferas federativas (municipais, estaduais e federais), de todos os poderes".

19. DA ANTICORRUPÇÃO

19.1. Na execução do futuro contrato é vedado à Secretaria e a Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

19.2. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

19.3. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;

19.4. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em Lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

19.5. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou de qualquer maneira fraudar o presente contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado) do U.S ForeignCorruptPracticesAct de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção") ainda que não relacionadas ao presente contrato.

Av. Bernardo Sayão, S/N – Centro

CEP 65.907-000

Imperatriz-MA

Complexo Esportivo Barjonas Lobão

 Imperatriz. ma.gov.br/sedeljuve

 @sedelejuventude@gmail.com

 sedelejuventude

 sedelejuventude

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE



20. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

20.1. As condições de reajuste, repactuações, equilíbrio econômico-financeiro, rescisão, sanções e as demais normas deste Termo de Referência, deverão constar em cláusulas da minuta do contrato.

20.2. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

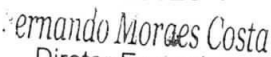
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

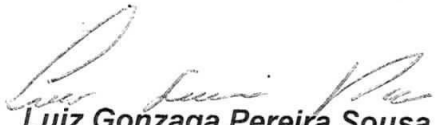
21.1. Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário poderão ser prestados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço: Rua Urbano Santos, nº 1657 - Juçara – Imperatriz - MA.

Imperatriz-MA, 12 de Abril de 2023


Fernando Moraes Costa

Diretor Executivo
MAT. 846526-1

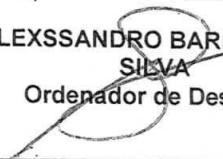

Fernando Moraes Costa
Diretor Executivo
Mat.: 846526-1


Luiz Gonzaga Pereira Sousa
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

Luiz Gonzaga Pereira Sousa
Secretário de Esporte, lazer e juventude
Matrícula: 84.640-5

DESPACHO:

AUTORIZO NA FORMA DA LEI
Imperatriz – MA, 12/04/23


ALEXSSANDRO BARBOSA DA SILVA
Ordenador de Despesa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE



ANEXOS



- ANEXOS I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- ANEXOS II - COTAÇÕES DE PREÇOS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Nº
3298
CFL

Fls.
16h
SEDEL

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Este documento estabelece as normas e critérios específicos para a aquisição de materiais esportivos, materiais gráficos, serigráficos (camisetas, medalhas e troféus, modelos a serem escolhidos no ato da compra) e demais materiais contidos nesse termo de referência, para realização de eventos esportivos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, no Município de Imperatriz, no Estado do Maranhão, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, nas Especificações Técnicas - Anexo I e na Planilha de Preços Médios – Anexo II.

1. CONDIÇÕES DO OBJETO.

1.1. Aquisição de material esportivo, material gráfico, serigráfico (camisetas, medalhas e troféus, modelos a serem escolhidos no ato da compra) e demais materiais contidos nesse termo de referência para eventos esportivos, com o fornecimento de todos os produtos, equipamentos e materiais necessários, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude no Município de Imperatriz, no Estado do Maranhão.

2. DO PREPOSTO

2.1 A CONTRATADA deverá manter preposto junto à Secretaria Municipal, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração de que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

2.2 O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente com os servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato.

2.3 A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, de Segurança e Medicina do Trabalho.

I – REGRAS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. As especificações detalhadas dos fornecimentos a serem prestados constam na Planilha de Preços Médios – Anexo II deste Termo de Referência.
2. Quando da elaboração da proposta, deve-se levar em consideração as diversas possibilidades de locais e condições em que os fornecimentos poderão ser realizados.
3. O transporte e o deslocamento dos funcionários da Contratada e de fornecedores serão de responsabilidade da própria empresa.
4. Todos os impostos e contribuições referentes à contratação de fornecimentos e de recursos humanos para a prestação dos serviços objeto desse contrato são de responsabilidade da Contratada.
5. A Contratada deverá designar preposto que ficará responsável pelo atendimento das demandas da Contratante.

Av. Bernardo Sayão, S/N – Centro
CEP 65.907-000
Imperatriz-MA
Complexo Esportivo Barjonas Lobão

 Imperatriz. ma.gov.br/sedeljuve
 @sedelejuventude@gmail.com
 sedelejuventude
 sedelejuventude

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE



6. – No caso de o preposto nomeado pela Contratada se ausentar por qualquer motivo, a empresa deverá nomear substituto para o período de ausência.
7. – Os preços propostos deverão contemplar todos os custos necessários à realização dos fornecimentos e bens produzidos, tais como, mão de obra, impostos, taxas, transporte, frete.
8. – Não serão pagas despesas relativas a fretes e transporte de forma separada para execução do serviço.

II – REGRAS ESPECÍFICAS DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO ANEXO II A ESTE TERMO DE REFERÊNCIA

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 A Contratante garantirá a contratação dos serviços para, no mínimo:
- 3.2 Troféus e medalhas.
- 3.3 Material Gráfico e Serigráfico;
- 3.4 Camisetas;
- 3.5 Material Esportivo;
- 3.6 Preparados no dia da entrega;
- 3.7 Os produtos licitados serão adquiridos, conforme a necessidade, mediante solicitação prévia, em quantidades variadas e de acordo com as especificações e condições estabelecidas para cada item.
- 3.8 Os produtos deverão ser entregues aos fiscais do contrato à especificidade de cada item, a fim de que não se danifiquem durante o transporte até as dependências ou outro local designado pela CONTRATADA

4 DAS CONDIÇÕES BÁSICAS

- 4.1 O fornecimento dos materiais deverá ser disponibilizado à CONTRATANTE imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 4.2 Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.
- 4.3 O fornecimento do produto deverá ser realizado nas quantidades e locais determinados pela Contratante.

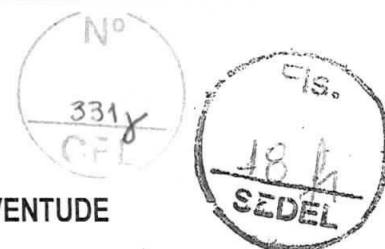
5 MODO DE EXECUÇÃO.

- 5.1 A Autorização do fornecimento deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao serviço e assinadas por funcionários da unidade que receber os materiais.
- 5.2 Os materiais e serviços serão recusados pela Contratante, no caso de especificações fora dos padrões, erro quanto ao fornecimento solicitado, volume menor que o solicitado.
- 5.3 O material recusado deverá ser substituído imediatamente a partir do recebimento pela Contratada da formalização de recusa pela Contratante, arcando a Contratada com os custos dessa operação, inclusive os de reparação;
- 5.4 Para o fornecimento, deverá ser especificado o quantitativo dos materiais, no preenchimento da requisição do município, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante.
- 5.5 Não será admitida recusa de prestação dos fornecimentos pela Contratada em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

Av. Bernardo Sayão, S/N – Centro
CEP 65.907-000
Imperatriz-MA
Complexo Esportivo Barjonas Lobão

 Imperatriz. ma.gov.br/sedeljuve
 @sedelejuventude@gmail.com
 sedelejuventude
 sedelejuventude

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE



5.6 Em caso de panes, falta dos materiais, casos fortuitos ou de força maior, a Contratada deverá providenciar alternativas de prestação dos serviços nas mesmas condições acordadas, imediatamente, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela Contratante, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

6 DO PREÇO

6.1 O preço unitário considerado para os materiais será o preço ofertado na proposta vencedora deste Pregão.

6.2 No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

6.3 Os preços oferecidos na proposta vencedora serão fixos e irredutíveis durante toda a vigência contratual, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

7 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

7.1 A Contratada deverá garantir a qualidade dos materiais e serviços arcarem com qualquer prejuízo à Contratante decorrente de sua utilização;

7.2 Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade mínima dos serviços prestados, sob pena das sanções cabíveis.

7.3 O fornecimento deverá ser realizado conforme os princípios legais e administrativos.

8 DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO – CONSUMO E CUSTO ESTIMADO ANUAL

8.1 O valor estimado para prestação anual dos fornecimentos, bem como o valor total estimado para a sua execução apresenta-se previsto conforme a Planilha de Preços Médios - Anexo II a este Termo de Referência.

8.2 O quantitativo definido para esta licitação baseou-se na prestação dos serviços.

8.3 O orçamento para essa despesa foi obtido a partir de pesquisa de preços no mercado.

8.4 A licitante deverá apresentar o menor preço para o serviço, para o período do contrato.

8.5 No Anexo II são demonstrados os quantitativos estimados, com base nas demandas conhecidas, e os valores unitários e globais para a mensuração do valor do contrato.

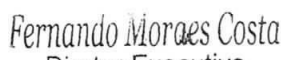
8.6 Por se tratar de estimativas, as quantidades e valores não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para a Administração, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da Administração, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

Imperatriz-MA, 12 de Abril de 2023.


Fernando Moraes Costa

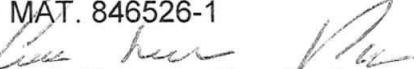
Diretor Executivo

MAT. 846526-1


Fernando Moraes Costa

Diretor Executivo

Mat.: 846526-1


Luiz Gonzaga Pereira Sousa

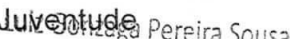
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

Av. Bernardo Sayão, S/N – Centro

CEP 65.907-000

Imperatriz-MA

Complexo Esportivo Barjonas Lobão


Luiz Gonzaga Pereira Sousa

Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

Matrícula. 84.640-5

 **Impe**

 **@sedelejuventude@gmail.com**

 **sedelejuventude**

 **sedelejuventude**

DESPACHO:

AUTORIZO NA FORMA DA LEI

Imperatriz – MA, 12/04/23


ALEXSANDRO BARBOSA DA SILVA

Ordenador de Despesa

1967
461
455

Nº
3327
CFL


 Fernando Moragas Costa
 Diretor Executivo
 Tel.: 845526-1

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CODIGO	QNT	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
1	Blocos de Súmerulas de Beach Soccer carbonado, 3 vias , com 150 folhas (modelo a ser escolhido no ato da compra)	UND	443094	10	R\$ 40,2833	R\$ 402,8330
2	Blocos de Súmerulas de Futebol carbonado, 3 vias , com 150 folhas (modelo a ser escolhido no ato da compra)	UND	443094	5	R\$ 40,2833	R\$ 201,4165
3	Blocos de Súmerulas de Futsal carbonado, 3 vias , com 150 folhas (modelo a ser escolhido no ato da compra)	UND	443094	10	R\$ 40,2833	R\$ 402,8330
4	Blocos de Súmerulas de Basquete carbonado, 3 vias , com 150 folhas (modelo a ser escolhido no ato da compra)	UND	443094	6	R\$ 40,2833	R\$ 241,6998



Heroldo Moraes Costa
Diretor Executivo
Mat: 843526-7

5	Blocos de Súmeras de Handebol, carbonado, 3 vias , com 150 folhas (modelo a ser escolhido no ato da compra)	UND	443094	6	R\$ 40,2833	R\$ 241,6998
6	Blocos de Súmeras de Futevôlei, carbonado, 3 vias , com 150 folhas (modelo a ser escolhido no ato da compra)	UND	443094	6	R\$ 40,2833	R\$ 241,6998
7	Blocos de Súmeras de Vôlei de praia, carbonado, 3 vias , com 150 folhas (modelo a ser escolhido no ato da compra)	UND	443094	6	R\$ 40,2833	R\$ 241,6998
8	Blocos de Súmeras de Badminton carbonado, 3 vias , com 150 folhas (modelo a ser escolhido no ato da compra)	UND	443094	20	R\$ 40,2833	R\$ 805,6660
9	Blocos de Súmeras de Queimada carbonado, 3 vias, com 150 folhas (modelo a ser escolhido no ato da compra)	UND	443094	10	R\$ 40,2833	R\$ 402,8330
10	Blocos de Súmeras de Handbeach carbonado, 3 vias, com 150 folhas (modelo a ser escolhido no ato da compra)	UND	443094	6	R\$ 40,2833	R\$ 241,6998
11	Lona para backdrop com ilhós 2,40 altura, 3,90 de largura (modelo a ser escolhido no ato da compra)	UND	150293	1	R\$ 906,3467	R\$ 906,3467



12	Banner lona digitalizada 120 x 80 (modelo a ser escolhido no ato da compra)	UND	390473	15	R\$ 134,5000	R\$ 2.017,5000
13	Carteira de identificação em PVC (modelo a ser escolhido no ato da compra)	UND	150788	1.000	R\$ 28,2000	R\$ 28.200,0000
14	Camiseta em tecido malha 100% em cacharrel gramatura 122 com sublimação e cores variadas no tamanhos (P,M,G,GG) com aplicação da logo do Município, Sedel e do respectivo evento (modelo a ser escolhido no ato da compra)	UND	3948	500	R\$ 34,1667	R\$ 17.083,3500
TOTAL						R\$ 51.631,2772


Fernando Moraes
Diretor Executivo
Mat. 84652

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA II

PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE -SEDEL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CODIGO	QNT	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
15	Troféu campeão Geral com base em MDF, corpo em 4 lâminas de pvc, adesivados e pintados com resina sobre o adesivo principal do evento. Tamanho: 95 cm (modelo a ser escolhido no ato da compra).	UND	60127	10	R\$ 478,3333	R\$ 4.783,3330
16	Troféu vice - Geral com base em MDF, corpo em 4 lâminas de pvc, adesivados e pintados com resina sobre o adesivo principal do evento. Tamanho: 75cm (modelo a ser escolhido no ato da compra).	UND	60127	10	R\$ 409,8333	R\$ 4.098,3330
17	Troféu 3º lugar Geral com base em MDF, corpo em 4 lâminas de pvc, adesivados e pintados com resina sobre o adesivo principal do evento. Tamanho: 55cm (modelo a ser escolhido no ato da compra)	UND	60127	10	R\$ 137,5000	R\$ 1.375,0000



Fernando Moraes Costa
Diretor Executivo
Mat.: 846526-1



Fernando Moraes Costa
Diretor Executivo
Mat.: 843525-1

18	Troféu campeão Infantil / Infanto com base em MDF, corpo em 4 lâminas de pvc, adesivados e pintados com resina sobre o adesivo principal do evento. Tamanho: 55cm (modelo a ser escolhido no ato da compra)	UND	60127	10	R\$ 157,0000	R\$ 1.570,0000
19	Troféu vice - campeão Infantil / Infanto com base em MDF, corpo em 4 lâminas de pvc, adesivados e pintados com resina sobre o adesivo principal do evento (modelo a ser escolhido no ato da compra)	UND	60127	10	R\$ 114,3333	R\$ 1.143,3330
20	Troféu 3º Campeão Infantil / Infanto com base em MDF corpo em 4 lâminas de pvc, adesivados e pintados com resina sobre o adesivo principal do evento (modelo a ser escolhido no ato da compra)	UND	60127	10	R\$ 86,0000	R\$ 860,0000
21	Troféu campeão Mirim / Pré- Mirim com base em MDF, corpo em 4 lâminas de pvc, adesivados e pintados com resina sobre o adesivo principal do evento. Tamanho: cm (modelo a ser escolhido no ato da compra)	UND	60127	2	R\$ 91,6667	R\$ 183,3334



Reinaldo Moraes Costa
Diretor Executivo
Mat.: 8.465.26-1

22	Trófeu vice-campeão Mirim / Pré-Mirim com base em MDF, corpo em 4 lâminas de pvc, adesivados e pintados com resina sobre o adesivo principal do evento. Tamanho: cm (modelo a ser escolhido no ato da compra)	UND	60127	2	R\$ 71,6667	R\$ 143,3334
23	Trófeu 3° campeão Mirim / Pré-Mirim com base em MDF, corpo em 4 lâminas de pvc, adesivados e pintados com resina sobre o adesivo principal do evento. Tamanho: cm (modelo a ser escolhido no ato da compra)	UND	60127	2	R\$ 71,6667	R\$ 143,3334
24	Trófeu campeão (modalidades) com base em MDF, corpo em 4 lâminas de pvc, adesivados e pintados com resina sobre o adesivo principal do evento. Tamanho: cm (modelo a ser escolhido no ato da compra)	UND	60127	500	R\$ 79,3333	R\$ 39.666,6500
25	Trófeu vice-campeão (modalidades) com base em MDF, corpo em 4 lâminas de pvc, adesivados e pintados com resina sobre o adesivo principal do evento. Tamanho: cm (modelo a ser escolhido no ato da compra)	UND	60127	500	R\$ 97,0000	R\$ 48.500,0000



Reinaldo Moraes Costa
Diretor Executivo
Mat. 846326-7

26	Medalhas de ouro de 70mm de diâmetro em metal com espaço para adesivo resinado + ou menos 50mm de diâmetro, com fita de cetim 20mm personalizada com os logotipos dos Jeis, Para Jeis e prefeitura. (modelo a ser escolhido no ato da compra)	UND	450241	3000	R\$ 9,3000	R\$ 27.900,0000
27	Medalhas de prata 70mm de diâmetro em metal com espaço para adesivo resinado + ou menos 50mm de diâmetro, com fita de cetim 20mm personalizada com os logotipos dos Jeis, Para Jeis e prefeitura (modelo a ser escolhido no ato da compra)	UND	450241	3000	R\$ 6,2833	R\$ 18.849,9000
28	Medalhas de bronze 70mm de diâmetro em metal com espaço para adesivo resinado + ou menos 50mm de diâmetro, com fita de cetim 20mm personalizada com os logotipos dos Jeis, Para Jeis e prefeitura (modelo a ser escolhido no ato da compra)	UND	450241	3000	R\$ 5,4500	R\$ 16.350,0000
TOTAL						R\$ 165.566,5492



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA III

PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE -SEDEL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CODIGO	QNT	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
29	Arco de Plástico tipo bambolê - confeccionado em PVC, com circunferência 60 cm, resistente (modelo a ser escolhido no ato da compra)	UND	112305	20	R\$ 16,0500	R\$ 321,0000
30	Colchonetes para funcional tamanho 55/120	UND	456509	10	R\$ 106,0000	R\$ 1.060,0000
31	Área de queda (colchão) de atletismo para saltos. Composição: espuma de alta densidade, revestimento de lona resistente com sistema exclusivo a prova de rasgos e impermeável. Medidas: 2,50 x 2,00 x 0,30 metros. Com alças de transporte, zíper e tela de respiro lateral. Cor: Azul (modelo a ser escolhido no ato da compra)	UND	150652	1	R\$ 4.875,0000	R\$ 4.875,0000
32	Barreira de atletismo de aço/alumínio. Material de alumínio, leve e resistente. Base de aço galvanizado. Travessão de plástico resistente. Ajuste de 5 alturas oficiais entre 0,762 e 1,067m conforme regras da IAAF. Pintura a pó, mais resistente à corrosão (modelo a ser escolhido no ato da compra)	UND	150652	30	R\$ 1.059,6667	R\$ 31.790,0010



Fernando Moraes Costa
Diretor Executivo
Mat.: 846526-1

33	Bastão de revezamento atletismo. Material: Plástico. Dimensões: 298mm x 39mm. Peso: 52g (modelo a ser escolhido no ato da compra)	UND	69515	15	R\$ 130,3333	R\$ 1.954,9995
34	Bloco de partida oficial para atletismo fabricado em aço e alumínio. Armação rígida em aço galvanizado com apoios de alumínio revestidos em PVC. Possui 16 ajustes de distância e 4 ajustes de inclinação. Acompanha 3 pinos removíveis para fixação em pista. Pode ser utilizado em qualquer tipo de pista. Produzido conforme as regras da IAAF (modelo a ser escolhido no ato da compra)	UND	112330	8	R\$ 1.066,3333	R\$ 8.530,6664
35	Bola de basquete Pró 5.8 Crossover IX de couro. Tamanho: Infantil masculina e feminino. Material: microfibra. Construção: matrizada. Sistema de forro: Termofixo. Câmara: 6D. Tamanho: 68 a 70cm. Miolo: Removível SIS. Peso 470 a 500gr (modelo a ser escolhido no ato da compra)	UND	438711	5	R\$ 568,0000	R\$ 2.840,0000
36	Bola de basquete 6.8 de couro. Tamanho: Mirim masculino e feminino. Material: microfibra. Construção: matrizada. Sistema de forro: Termofixo. Câmara: 6D. Tamanho: 72,4 a 73,5cm. Miolo: capsula SIS. Peso 510 a 567gr (modelo a ser escolhido no ato da compra)	UND	288035	5	R\$ 567,3333	R\$ 2.836,6665
37	Bola de basquete 7.6 de couro. Tamanho: Infantil masculino e feminino. Material: microfibra de poliuretano. Construção: matrizada. Sistema de forro: Termofixo. Câmara: Airbility. Tamanho: 74 a 76cm. Miolo: capsula SIS. Peso 640 a 660gr (modelo a ser escolhido no ato da compra)	UND	265611	5	R\$ 616,0000	R\$ 3.080,0000

Fernando Moraes Costa
Diretor Executivo
Mat.: 846526-1

FIS. 282

Nº 341

38	Bola de basquete Pró 7.8 Crossover x de couro. Tamanho: Infante e adulto masculino e feminino. Material: microfibras resistente. Miolo: lubrificado e removível. Câmara: Airbilty. Tamanho: 76 a 78cm e Câmara 100%. Borracha Butilica. Peso: 580 a 610gr (modelo a ser escolhido no ato da compra)	UND	235512	5	R\$ 627,6667	R\$ 3.138,3335
39	Bola de futebol de campo, tecnologia: termotec, composição Poliuretano, Miolo: lubrificado e removível, peso do produto: 410-480g circunferência: 68-70cm (modelo a ser escolhido no ato da compra)	UND	450241	100	R\$ 256,0000	R\$ 25.600,0000
40	Bola de futebol de campo nº 8, termotec, Tamanho: infantil 8 gomos, material laminado PU de alta performance, macieis e conforto. Miolo de capsula SIS termotec com adicional de dupla colagem, tamanho da circunferência 68cm a 70cm. Peso 360gr a 390gr (modelo a ser escolhido no ato da compra)	UND	450240	15	R\$ 254,6667	R\$ 3.820,0005
41	Bola de futebol Society Oficial. Composição Poliuretano, com 8 gomos, Miolo SLIP SYSTEM, Removível e lubrificado, Tecnologia: Termotec, Circunferência: 68,5 a 69cm, Peso: 420 a 445gr(modelo a ser escolhido no ato da compra)	UND	451678	30	R\$ 254,6667	R\$ 7.640,0010
42	Bola de Handebol H1L, Confeccionada em Poliuretano Ultra Grip, 32 gomos, Câmara Airbilty, Costurada. Circunferência: 49 - 51cm, Peso: 230-270g (modelo a ser escolhido no ato da compra)	UND	305427	5	R\$ 318,6667	R\$ 1.593,3335

Fernando Moraes Costa
Diretor Executivo
Mat.: 846526-1

19 Fls.
29/11
S. DE

Nº
3428
CEL

43	Bola Oficial de Handebol HL2, Revestido em PU macio (aderente) de alto relevo, adequada para uso de resina ou cola, com sistema de espuma de laminação e multicamada, Câmara: em látex com laminação têxtil de 30 gomos. Miolo removível e lubrificado, Peso: 325 - 425gr, Circunferência: 54 - 58cm (modelo a ser escolhido no ato da compra)	UND	305427	5	R\$ 316,0000	R\$ 1.580,0000
44	Bola Oficial de Handebol HL3, Revestido em PU macio (aderente) de alto relevo, adequada para uso de resina ou cola, com sistema de espuma de laminação e multicamada, Câmara: em látex com laminação têxtil de 32 gomos. Miolo removível e lubrificado, Peso: 270gr, Circunferência: 58 - 60cm (modelo a ser escolhido no ato da compra)	UND	305427	5	R\$ 377,0000	R\$ 1.885,0000
45	Bola de Handebol, Material: Poliuretano, confeccionada em Poliuretano Ultra grip, 32 gomos, Câmara Airbility, Costurada. Circunferência: 58 - 60cm. Peso: 425 - 475g (modelo a ser escolhido no ato da compra)	UND	450232	5	R\$ 380,3333	R\$ 1.901,6665
45	Rede de Handebol fio duplo de 4mm Seda Cortina. Composição: Polipropileno. Dimensões: altura 2,10m, largura 3,20m, 1m de recuo (modelo a ser escolhido no ato da compra)	UND	290165	4	R\$ 460,3333	R\$ 1.841,3332
47	Bola de Tênis de Mesa: cor branca ou laranja de 40mm de diâmetro; confeccionada com nito celulose 4 estrela (modelo a ser escolhido no ato da compra)	CX	75078	5	R\$ 25,6667	R\$ 128,3335
48	Bola de tênis extra duty, Tubo com 3 bolas, Material: Feltro Dura - Weave (modelo a ser escolhido no ato da compra)	TUBOS	450270	10	R\$ 93,3333	R\$ 933,3330

Fernando Moraes Costa
Diretor Executivo
Mat.: 846526-1



Fernando Moraes (Diretor Executivo)
Mat.: 84.652

49	Rede Tênis de Mesa e suporte para mesa de ping-pong com sistema de fixação com rosca. Capacitação de tensão ajustável da rede, Braçadeiras de aperto acolchoadas com borracha protetora, Adapta-se às mesas de tamanho padrão com até 3,81cm de esboadura. Cor: azul marinho (modelo a ser escolhido no ato da compra)	UND	22513	10	R\$ 229,3333	R\$ 2.293,3330
50	Rede de tênis fio 2,0 em Polietileno, Cor: Preta. Medidas: 1,15m (altura) x 12,50m (largura) - (modelo a ser escolhido no ato da compra)	UND	450356	2	R\$ 861,3333	R\$ 1.722,6666
51	Bola de Voleibol Oficial modelo 7,0 com 18 gomos. Composição: confeccionada em Termotec. Câmara: Airbility. Miolo: Slip System removível e lubrificado. Circunferência Aproximada: 66 - 68cm. Peso Aproximado: 270 - 290gr (modelo a ser escolhido no ato da compra)	UND	304914	5	R\$ 585,0000	R\$ 2.925,0000
52	Bola de Voleibol Oficial modelo 8,0 com 18 gomos. Composição: confeccionada em Termotec. Câmara: Airbility. Miolo: Slip System removível e lubrificado. Circunferência Aproximada: 66 - 68cm. Peso Aproximado: 270 - 290gr (modelo a ser escolhido no ato da compra)	UND	258983	5	R\$ 545,0000	R\$ 2.725,0000
53	Bola de Voleibol Oficial, Modelo MVA 390, com 18 gomos. Composição: confeccionada em Poliuretano especial aderente. Câmara: Latex. Miolo: System removível e lubrificado. Circunferência Aproximada: 66 - 68cm. Peso aproximado: 270- 290gr (modelo a ser escolhido no ato da compra)	UND	258993	5	R\$ 540,0000	R\$ 2.700,0000
54	Bola oficial de vôlei de praia, costurada, revestida com material Soft Cover. Tamanho 5. Circunferência: 66 - 68cm. Peso: 260g - 280g (modelo a ser escolhido no ato da compra)	UND	450273	5	R\$ 404,3333	R\$ 2.021,6665



Fls.
Fernando Moraes Costa
Diretor Executivo
Mat.: 846526-1

55	Bola de Futsal, tecnologia: Termotec. Composição: Poliuretano, sem costura, Peso do Produto: 250 - 270g, circunferência - 52 - 54cm, pré mirim (modelo a ser escolhido no ato da compra)	UND	450241	8	R\$ 429,6667	R\$ 3.437,3336
56	Bola de futsal MAX 100 cápsula SIS, dupla colagem sistema poliuretano termotec, câmara 6d circunferência 52- 54cm. Peso 300g - 320g, mioloremovível 8 gomos, mirim (modelo a ser escolhido no ato da compra)	UND	450241	8	R\$ 290,0000	R\$ 2.320,0000
57	Bola futsal, tecnologia termotec. Composição: Poliuretano, sem costura. Peso do produto: 400 - 440g, Circunferência: 62 - 64cm (modelo a ser escolhido no ato da compra)	UND	450241	20	R\$ 317,3333	R\$ 6.346,6660
58	Bola futsal, tecnologia termotec. Composição: Poliuretano, sem costura. Peso do produto: 410 - 450g, Circunferência: 68 - 70cm, Câmara de 6D (modelo a ser escolhido no ato da compra)	UND	450241	10	R\$ 307,3333	R\$ 3.073,3330
59	Bola Oficial de futsal, termotec IX, tamanho: pré mirim, com 8 gomos, confeccionada em PU. Tamanho: 45 - 48cm de diâmetro. Peso: 200 - 250gr (modelo a ser escolhido no ato da compra)	UND	450251	10	R\$ 290,0000	R\$ 2.900,0000
60	Rede de Futsal fio 4 duplo, altura 2,10m - largura 2,10m, largura 3,20m. Material de polietileno 100%. Malha 12 x 12, proteção ultra violeta. (modelo a ser escolhido no ato da compra)	PARES	290166	20	R\$ 458,0000	R\$ 9.160,0000
61	Rede de futebol society fio de Nylon com espessura de 4mm. Composição: Polietileno 100% U.V. Medida 6,20 X 2,30 (modelo a ser escolhido no ato da compra)	UND	290166	10	R\$ 806,6667	R\$ 8.066,6670



62	Rede de futebol de campo fio duplo de nylon com espessura de 4mm. Composição: Polietileno 100% U.V (modelo a ser escolhido no ato da compra).	PARES	237441	20	R\$ 876,6667	R\$ 17.533,3340
63	Rede de futebol de campo fio duplo de nylon com espessura de 4mm. Composição: Polietileno 100% U.V (modelo a ser escolhido no ato da compra).	PARES	237441	50	R\$ 878,3333	R\$ 43.916,6650
64	Bola Beach Soccer. Composição: poliuretano com a tecnologia termotec. Miolo Slip System e câmara Airbilty com tecnologia Capsula SIS. Peso do produto: 440 - 460g. Circunferência: 69 - 71cm (modelo a ser escolhido no ato da compra)	UND	150805	10	R\$ 446,3333	R\$ 4.463,3330
65	Bomba de infla bola, acompanha mangueira e agulha. Composição: Tubo: Policarbonato. Haste: Acrilato Nitrilica Butadieno Estireno. T Handle: Polipropileno. Fechos: Acrilato Nitrilica Butadieno Estireno (modelo a ser escolhido no ato da compra)	UND	60127	30	R\$ 68,3333	R\$ 2.049,9990
66	Calibrador de bola digital portátil. Compartimento traseiro para armazenamento de 2 agulhas. Desifla e calibra. Acompanha agulha (modelo a ser escolhido no ato da compra)	UND	450328	10	R\$ 377,3333	R\$ 3.773,3330
67	Cadeira de Arbitragem oficial de Badminton. Modelo: BD-901. Dados técnicos: rígida, tubo de aço de construção soldada, pó revestido, articulada com placa de escrita, PVC, moldado, tudo do assento e do solo para o chão contatos c/w rodas de nylon resistente (modelo a ser escolhido no ato da compra)	UND	150652	2	R\$ 3.820,0000	R\$ 7.640,0000

Fernando Moraes Costa
Diretor Executivo
Mat.: 846526-1



68	Placar de mesa. Marcação de até 7 sets e até 31 pontos. Sistema articulado para facilitar a dobragem e transporte. Composto em PVC rígido. Peso 942gr dimensões do produto montado: 22,00 x 39,0 x 19,00 (altura x altura x profundidade em aberto) cm (modelo a ser escolhido no ato da compra)	UND	134600	10	R\$ 397,6667	R\$ 3.976,6670
69	Tubo de Peteca de Badminton Mavis 350 - desenvolvida em nylon. Utilizada nas competições da maioria das federações do Brasil, com saia amarela e base branca em cortiça. Indicada para atletas que pretendem evoluir na modalidade! Caixa c/ 10 Tubos em PVC, Cor: Amarelo. Peso: 80g. Velocidade: Média (Faixa azul)	CAIXA	363479	5	R\$ 106,3333	R\$ 531,6665
70	Par de postes Oficiais para Badminton. Material: 40 x 4,0mm. Tubo de aço sem costura. Peso: em torno de 180kgs/par. Tamanho da base: (600 + 780) x 310 x 170; Base retrátil. Tratamento da superfície: Jateamento + jateamento de areia + fosfatização + pó de pulverização e pintura em PU	PARES	457603	2	R\$ 1.515,0000	R\$ 3.030,0000
71	Rede de Badminton fio de nylon 3mm. Material: material Poliéster / Poliamida/pvc. Medida: 6,10m x 0,76m. Modelo: AC141EX	UND	464760	2	R\$ 571,6667	R\$ 1.143,3334
72	Rede de vôlei Profissional oficial, 4 faixas de lonas, fio 2, das unidades de rede para vôleibol oficial, medindo 1 de altura x 9,50 largura. Fio 2.0 Polipropileno trançado (seda), malha 10 x 10cm. Faixa cor branca, acompanha corda guia para instalação da rede e ilhos metálicos. Modelo profissional com 4 faixas e tratamento UV, rede usada por equipes e competições de alto nível	UND	251693	2	R\$ 512,6667	R\$ 1.025,3334

Fernando Moraes Costa
Diretor Executivo
Mat. 846526-1



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 - CPL

**ANEXO II
(MODELO)**

(Papel timbrado do Concorrente)

CARTA CREDENCIAL

Imperatriz (MA), _____ de _____ de 2023.

A(O)

PREGOEIRO(A) MUNICIPAL

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023-CPL.

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na rua _____, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 - CPL

ANEXO III
(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº ____/2023 -SEDEL
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS,
MATERIAIS GRÁFICOS, SERIGRÁFICOS
(CAMISETAS, MEDALHAS E TROFÉUS,
MODELOS A SEREM ESCOLHIDOS NO
ATO DA COMPRA) E DEMAIS MATERIAIS
CONTIDOS NESSE TERMO DE
REFERÊNCIA, PARA REALIZAÇÃO DE
EVENTOS ESPORTIVOS DESENVOLVIDOS
PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, NO
MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ. CONFORME
TERMO DE REFERÊNCIA, NAS
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – ANEXO I E
NA PLANILHA DE PREÇOS MÉDIOS –
ANEXO II, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ E A EMPRESA
_____, NA FORMA
ABAIXO.

Ao(s) _____ dias do mês de ____ do ano de _____, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ**, CNPJ/MF nº 06.158.455/0001-16, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 201, Centro, através do(a) Secretário(a) Municipal _____, brasileiro(a), agente político, portador do RG n.º _____ SSP/MA e do CPF/MF n.º _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida na _____, neste ato, representada pelo, Sr. _____ portador do RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 02.15.00.007/2023** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pelas leis: Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I. O Objeto deste Contrato é **Aquisição de materiais esportivos, materiais gráficos, serigráficos (camisetas, medalhas e troféus, modelos a serem escolhidos no ato da**



compra) e demais materiais contidos nesse termo de referência, para realização de eventos esportivos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, no Município de Imperatriz. Conforme Termo de Referência, nas Especificações Técnicas – Anexo I e na Planilha de Preços Médios – Anexo II, com motivação no processo administrativo nº 02.15.00.007/2023- SEDEL, e em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 046/2021-CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda.

I Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da “Ordem de Fornecimento”, emitida pela Contratante, de forma global ou parcelada.

II Respeitar o prazo estipulado para o serviço parcelado do objeto conforme estabelecido no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

III Observar o prazo máximo no qual a Contratada ficará obrigada a executar o objeto, após cada solicitação formal, conforme consta no Termo de Referência.

IV Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.

V Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.

VI Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

VII Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

VIII A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.

IX A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

X Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

XI Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



- XII Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (*um*) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.
- XIII Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- XIV Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da Contratada no ato da execução do objeto.
- XV Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- XVI Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.
- XVII Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- XVIII A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- XIX Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.
- XX Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto.
- XXI Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- XXII Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.
- XXIII Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- XXIV Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude dos serviços e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.
- XXV Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes serviços do objeto tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.
- XXVI Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.



XXVII Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

XXVIII Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

XXIX Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

XXX Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;

XXXI Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal.

XXXII A Execução do objeto será realizado de acordo com a designação da Secretaria.

XXXIII Apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.

XXXIV Manter inalterados os preços e condições da proposta.

XXXV Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico aqueles constantes do anexo I – do Termo de Referência.

XXXVI Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.

XXXVII Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e neste Edital, inclusive quanto ao compromisso dos serviços nos quantitativos registrados, atendendo às solicitações do governo municipal.

XXXVIII São expressamente vedadas à contratada:

- a) A veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Município;
- b) É vedada todo tipo de subcontratação.
- c) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, durante o período de execução dos serviços.

XXXIX A empresa CONTRATADA deverá executar os serviços discriminados no objeto do termo nos locais estabelecidos pela CONTRATANTE, instalando os equipamentos e designando os operadores dos mesmos para exercerem os serviços nos locais designados para tal.

XL Atender as demais condições descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I Efetuar o pagamento na forma da CLAUSULA QUINTA, após o recebimento definitivo dos serviços e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições..

II Designar um profissional para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto na CLAUSULA SEXTA.

III Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

1.1.1 Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes do Termo de Referência – nas Especificações Técnica - Anexo I e na Planilha de Preços Médios – Anexo II.



- IV Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto do Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- V Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos serviços e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.
- VI Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento dos serviços, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- VII Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos serviços executados.
- VIII Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- IX Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
- X Expedir as Autorizações de Serviços
- XI Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- XII Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a execução dos serviços.
- XIII Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- XIV Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- XV Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.
- XVI Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.
- XVII Aplicar à(s) licitante(s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.
- XVIII A CONTRANTE deverá dispor de local apropriado para instalação dos equipamentos e execução dos serviços discriminados no objeto do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- I A execução do objeto terá início logo após o recebimento da “**Ordem de Fornecimento**” emitida pela Contratante, de forma global ou parcelada.
- II Os serviços serão efetuados de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.
- III Os serviços serão executados observados o disposto nos **Anexos e demais disposições** do Termo de Referência.
- IV A Contratada fica obrigada a executar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da “**Ordem de Fornecimento**”.



V A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

I O valor global do contrato é de R\$ _____ (_____)

II Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses;

III Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada, não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.

IV A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos serviços, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

V Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa aos serviços em 02 (duas) vias, que deverão ser entregues na Secretaria, para fins de liquidação e pagamento.

VI O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria da Fazenda e Gestão Orçamentária, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos serviços, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

VII O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE A ENTREGA DOS PRODUTOS**, à medida que forem entregues/executados os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

VIII Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

IX Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos serviços.

X A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

XI Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

XII A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

XIII Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.



XIV A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

XV A CONTRATANTE não fica obrigada a executar os serviços na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com a execução efetivamente efetuada.

XVI A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

XVII No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

XVIII O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos por servidores devidamente nomeados através de portaria e outros representantes, especialmente designados, os fiscais anotaram em registros próprios todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

II As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

III A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

IV A atestação de conformidade dos serviços do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

I. O contrato terá validade em 31 de dezembro do ano em que for formalizado o contrato, ou seja, após contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termo aditivo. Conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

I. O valor global do contrato é de R\$ _____ (.....).



CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

I. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

b) Multas:

1. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos serviços executados com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

2. 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

3. 5 % (cinco por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

4. 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

5. 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

6. 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de trinta dias.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

I. Rescisão contratual unilateral nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93.

II. Rescisão Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

III. Rescisão Judicial, nos termos da legislação.

IV. Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

VI. Inclusão pelo município no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.

"O Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP foi desenvolvido para publicar, no Portal da Transparência, os dados do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP), atendendo as determinações da Lei



12.846/2013 (Lei Anticorrupção). O acesso ao Sistema é permitido aos entes públicos, de todas as esferas federativas (municipais, estaduais e federais), de todos os poderes.”

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇO

I. Os valores estipulados no termo serão reajustados a fins de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

II. Os reajustes se darão por meio de Termo Aditivo, sendo necessário anotar no processo administrativo da CONTRATANTE a origem e autorização do reajuste e os respectivos cálculos, além dos requisitos formais estabelecidos pela Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS

I. Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste Edital, ou de sua rescisão, praticados pela CONTRATANTE, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

II. Da decisão do Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude que rescindir o Contrato antes de seu prazo final, cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

III. Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do item acima, o Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude deverá se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

IV. Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais de Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

I. O CONTRATADO é responsável pela indenização de danos causados, decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ANTICORRUPÇÃO

I. Na execução do futuro Contrato é vedado à Secretaria e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº



12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. *Foreign Corrupt Practices Act* de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

I. Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz (MA), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

II. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Imperatriz (MA), ____ de ____ de ____

CONTRATANTE
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

CONTRATADO
Representante Legal

CONTRATANTE
Secretário Municipal (Ordenador de Despesa)

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 - CPL

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI
8.666/93

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 - CPL

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Eletrônico nº 046/2023-CPL, realizado pela Prefeitura Municipal de Imperatriz, e conforme exigências legais, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Imperatriz (MA), ____ de _____ de 2023.

Representante Legal da Empresa